



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 032, DE 14 DE MAIO DE 2014.**

**Cria o Cargo de Diretor do CRAS, o qual passa a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão, art. 19, da Lei Complementar n.º 381, de 28 de novembro de 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Padrão 08-C, Coeficiente 3,2, no Quadro dos Cargos em Comissão, art. 19, da Lei Complementar n.º 381, de 28 de novembro de 1997.

Art. 2º O cargo criado pela presente Lei, tem suas atribuições constantes no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 14 de maio de 2014.**

**PAULO ALEXANDRE BARTH,**  
**Prefeito Municipal**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### ANEXO I

**CARGO:** Diretor do Centro de Referência de Assistência Social –  
**CRAS**

**PADRÃO:** 08-C

**COEFICIENTE:** 3,2

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir e supervisionar os serviços pertinentes ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas no CRAS; organizar e coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, juntamente com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, os critérios de inclusão, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos; definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais; promover reuniões periódicas com profissionais para a discussão e avaliação das atividades, bem como, da elaboração de outras políticas públicas para proteção social básica; coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular das informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados; executar outras atividades correlatas necessárias à execução dos projetos desenvolvidos pelo CRAS.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Livre nomeação e exoneração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

b) Idade: Mínima de 18 anos

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas

b) **ESPECIAL:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.